

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

GRUPO
São Bento

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

29 de março de 2019

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

| | | |
|--------|--|----|
| 1. | Considerações Iniciais..... | 4 |
| 2. | Do Andamento do Processo..... | 4 |
| 2.1 | Da Manifestação do Banco Votorantim | 5 |
| 2.2 | Da Manifestação do Credor Nestlé do Brasil..... | 5 |
| 2.3 | Das Habilitações de Crédito Trabalhista..... | 5 |
| 2.4 | Da Manifestação do Credor Itaú Unibanco | 5 |
| 2.5 | Da Manifestação do Credor Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz | 6 |
| 2.6 | Da Manifestação do Credor Eli Lilly do Brasil LTDA | 7 |
| 2.7 | Da manifestação do 1º Tabelionato de Protestos..... | 8 |
| 2.8 | Da manifestação do AJ + Retificação | 8 |
| 3. | Do Termo de Diligência Encaminhado pelo AJ | 8 |
| 4. | Vistoria Técnica As Dependências da Empresa | 9 |
| 4.1. | Das Unidades Encerradas..... | 12 |
| 5. | Dos Indicadores Financeiros das Recuperandas | 13 |
| 5.1. | 6F Participações e Empreendimentos LTDA..... | 15 |
| 5.1.1. | Nível de Endividamento 6F | 15 |
| 5.1.2. | Nível de Liquidez da 6F | 16 |
| 6. | Da Transparência aos Credores | 17 |
| 7. | Encerramento | 18 |



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
 CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
 Tel.: +55(67) 3026-6567
 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
 Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
 Rua Joaquim Murтинho, n. 4.136
 Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando a promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, e estas devem ser feitas periodicamente, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades das Recuperandas.

Desta forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última

manifestação desta Administradora Judicial, que fora o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 10.801/10.824 dos Autos, o qual trouxe um compilado de todos os atos praticados pela Administração Judicial durante o ano de 2019.

Quadro 1-Andamentos do processo.

LEITURA TÉCNICA

| FLS. | | NOME DO INTERESSADO | OBSERVAÇÃO |
|-------|-------|---------------------------------------|---|
| 10801 | 10824 | REAL BRASIL CONSULTORIA | Juntada do relatório do AJ |
| 10825 | 10825 | BANCO VOTORANTIM | Manifesta acerca do pedido de fls. 10.790 – 10.794, requerendo que os valores adquiridos com a venda do estíquer sejam depositados em juízo. |
| 10826 | 10826 | NESTLE BRASIL | Manifestar sua concordância quanto a alienação de todo o estoque da filial 31 da Recuperanda desde que o Administrador Judicial, |
| 10827 | 10828 | ADALBERTO ANTONIO MARQUES | Habilitação de crédito trabalhista. |
| 10829 | 10830 | ITAÚ UNIBANCO S.A. | Requer que o valor obtido com a alienação dos estoques da filial 31 sejam depositados em juízo. |
| 10831 | 10834 | DIST. DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA | Requer o indeferimento do requerido pela devedora quanto a alienação dos bens da filial 31, bem como apresenta concordância quanto a petição apresebada peloc redor Banco Itau. |
| 10835 | 10836 | ELI LILLY DO BRASIL LTDA | Pugna esta peticionante pelo não provimento do pedido efetuado pela Recuperanda, e, caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, que o valor recebido pela venda total do estoque, seja depositado nestes autos, como forma de garantia aos credores. |
| 10837 | 10862 | MARCELA CONCEIÇÃO ARAUJO | Habilitação trabalhista- oficio da vara trabalhista |
| 10863 | 10863 | PODER JUDICIARIO | Intimação ao AJ |
| 10864 | 10865 | JOANNA D'ARC DE PAULA | Solicita informações quanto ao periodo de blindagem |

| | | | |
|-------|-------|-------------------------|---|
| 10866 | 10872 | REAL BRASIL CONSULTORIA | Manifestação requerendo informações referentes a alienação do estoque e mobilizado da filial 31 |
| 10873 | 10873 | JUIZ DE DIREITO | Despacho proferido pelo Juízo do feito intimando a recuperanda para apresentação dos documentos solicitados e outras medidas. |
| 10875 | 10876 | RECUPERANDA | Manifestação da recuperanda informando que os documentos solicitados foram encaminhados ao e-mail do AJ. |

2.1 DA MANIFESTAÇÃO DO BANCO VOTORANTIM

O credor veio aos autos às fls.10.825 apresentar manifestação referente a petição da devedora de fls.10.790/10.794 na qual solicitaram autorização judicial para alienação do estoque e das instalações da filial 31 localizada no estado de Mato Grosso.

Diante da solicitação o credor manifestou-se pelo depósito em juízo dos valores adquiridos, uma vez que a presente Recuperação Judicial já se estende em processamento a 4 (quatro) anos sem que tenha havido a concessão da Recuperação Judicial.

2.2 DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR NESTLÉ DO BRASIL

A credora Nestlé do Brasil LTDA, veio aos autos manifestar-se concordante com o pedido de alienação da unidade 31, desde que o Administrador Judicial realize a análise e concorde com a venda.

2.3 DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO TRABALHISTA

O credor Adalberto Antonio Marques veio aos autos às fls.10.827/10.828 requerer Habilitação de Crédito com prioridade na tramitação, com base nos termos do Art. 71 da Lei nº 70.741/03 visto que o autor do crédito é prioritário e preferencial.

Ademais, devido ao período extenso de trâmite da Recuperação Judicial requereu que a empresa Recuperanda seja intimada a apresentar relação de credores atualizada de forma pormenorizada classificando os credores conforme crédito.

Às fls. 10.837/10.862 foi encaminhada Habilitação de Crédito Trabalhista via malote digital em favor da credora Marcela Conceição Araujo no montante de R\$17.067,40 (dezessete mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

2.4 DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR ITAÚ UNIBANCO

O Credor Banco Itaú veio aos autos manifestar referente ao pedido realizado pelas devedoras quanto a venda do estoque e das instalações da filial 31 localizada na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Desta feita, argui que na RJ não há a arrecadação de todo o ativo da empresa, já que este permanece no exercício de suas

atividades, exceto em caso de utilidade evidente, reconhecida pelo juízo e desde que não estejam relacionados no PRJ, conforme determinado pelo artigo 66 da lei 11.101/05. Ademais, pondera que não basta pedir ao juízo autorização para realizar alienação, é preciso demonstrar a real necessidade, e mais, empregar os frutos da alienação da melhor forma possível.

De acordo com o credor, a devedora tem buscado incessantemente durante o presente processo de RJ, desfazer-se de seus bens. Além disso, argui que a presente RJ, já está em tramitação desde o ano de 2015, sem qualquer previsão para o encerramento e, conseqüente, pagamento aos credores, e que neste período a empresa tem se desfeito de seu patrimônio.

Ademais, salienta que a empresa tem vindo aos autos recorrentemente requerer a alienação de ativos, a fim de supostamente angariar recursos para fomento de suas atividades sem qualquer destinação para saldar a dívida com os credores, mediante depósito em juízo.

Desta feita, diante do requerimento de alienação do estoque do mobilizado da Filial 31, a empresa vem novamente requerer venda de ativos, sob argumento de aquisição de capital de giro e impulsionamento da atividade.

Conquanto, a priori no caso em tela não se deve sequer cogitar a hipótese de venda de ativos para levantamento de capital de giro, posto que quaisquer valores devem ter sua utilização condicionada ao melhor interesse dos credores.

Por fim, arguiu que a devedora vem se desfazendo de seu patrimônio, o que pode ocasionar dano aos credores, neste sentido requereu que o valor levantado com a venda do estoque e instalações da filial 31 seja depositado em juízo, para posterior pagamento aos credores.

2.5 DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ

A credora veio aos autos às fls. 10.832/10.834 apresentar, também, parecer quanto ao pedido da devedora para venda do estoque e das instalações da filial 31.

Desta feita a credora contrapõe alguns tópicos das justificativas trazidas pela empresa em recuperação que fundamentaram o referido pedido, nos termos que segue:

- 1) ***Recebeu oferta para a venda total do estoque de produtos e instalações da Filial São Bento 31; Que fora ofertado ao Grupo São Bento o montante de R\$415.000,00;***

De acordo com a credora, a empresa sequer trouxe aos autos qual foi a métrica utilizada para se chegar ao montante de R\$415.000,00 (quatrocentos e quinze mil) oferecidos pelo ofertante, que sequer foi identificado, limitando-se a afirmar que os bens serão alienados por preço justo;

2) Que o estoque e as instalações da referida filial não possuem “qualquer outra utilidade para o Grupo São Bento.

Ainda, informar que a devedora traz tais informações sem qualquer tipo de evidencia que comprove a inutilidade do estoque e das instalações para as demais filiais.

Assim sendo, a credora delibera que, ao contrario do que pressupões o processo de falência, na Recuperação Judicial pressupõe-se a continuidade da atividade empresarial, deste modo a alienação de ativos deve ser fundamentada, para que seja comprovada a real necessidade, o que, segundo o mesmo, não vem sendo atendido pelas devedoras.

Diante do exposto, o credor informa que o indeferimento do pedido da devedora é medida que se impõe, sendo necessária, ainda, sua intimação para que apresente maiores informações sobre o estoque em sua filial e proposta recebida., e caso estes não seja o

entendimento do d. juízo, que todos os valores adquirido mediante a alienação dos bens da filial 31 seja depositado em conta judicial para posterior pagamento aos credores.

2.6 DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR ELI LILLY DO BRASIL LTDA

A credora manifestou-se às fls.10.835/10.836 informando que o pedido da empresa Recuperanda pareceu-lhe estranho, fundamentando tal parecer em: (i) a Recuperação Judicial foi ajuizada em Jan/2015 e até a presente data sequer houve aprovação do Plano de Recuperação; (ii) os credores listados nestes autos, até o momento, não possuem nenhuma perspectiva de recebimento de seu crédito, seja a porcentagem, seja a data de recebimento; (iii) a Recuperanda vem tentando, ao longo de todos esses anos, se desfazer de seus bens, visando o não pagamento dos créditos aqui arrolados; (iv) a Recuperanda sequer demonstrou, junto de suas alegações, o motivo de o estoque pertencente a Filial 31 não poder ser utilizável às outras filiais, ou ainda, como se chegou no montante de R\$ 415.000,00 para venda de todo o estoque.

Diante do exposto, argui o credor que ante aos pontos destacados não é possível aceitar o pedido da devedora sem qualquer comprovação das alegações da mesma, desta feita a

peticionante requereu o não provimento do pedido da Devedora, bem como solicitou que, caso este não seja o entendimento do d. juízo que os valores auferidos com a venda seja depositado em juízo para o pagamento dos credores.

2.7 DA MANIFESTAÇÃO DO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS

Às fls. 10.865 houve a juntada de petição do 1º tabelionato de Protesto de Títulos de Campo Grande/MS, representado pela Tabeliã Sr.^a Joanna D'Arc de Paula, de acordo com a peça a entidade veio aos autos requerer informações quanto a extensão do período de blindagem da empresa São Bento.

Neste passo, a mesma fundamentou seu pedido informando que diversos credores têm entrado em contato solicitando pedindo para protestar títulos em nome da Recuperanda, tendo os mesmos se recusado a proceder com as solicitações em atenção a decisão de fls.738/756.

Nesta senda, requereram informações quanto a vigência do Period de blindagem, para que seja informado pelo d. Juízo se os títulos apontados/sustados/suspensos, podem ser protestados, visto que caso não haja mais período de blindagem os tabelionatos estariam lesando os direitos de terceiros.

2.8 DA MANIFESTAÇÃO DO AJ + RETIFICAÇÃO

O AJ veio aos autos às fls.10.866/10.872 apresentar manifestação no que tange ao pedido da Recuperanda para venda do estoque.

No referido petitório informamos que para a apreciação correta do pedido da devedora será necessária a apresentação de documentação que embase o pedido. Desta feita, informamos que assim que os dados solicitados sejam apresentados iremos realizar a devida análise.

Em despacho proferido às fls. 10.873 o d. juízo apreciou a manifestação do AJ, bem como intimou a devedora a apresentar os documentos cabíveis para análise.

Nesse sentido, a Recuperanda informou às fls.10.875/10.876 que encaminhou os documentos solicitados pelo AJ através do e-mail aj@realbrasil.com.br o qual passaremos a realizar a devida análise para fundamentação quanto ao pedido da Devedora em petição em apartado.

3. DO TERMO DE DILIGÊNCIA ENCAMINHADO PELO AJ

No dia 26 de fevereiro de 2019 encaminhamos a devedora termo de diligência (Anexo I) requerendo algumas

informações, nesta senda o mesmo foi atendido pela empresa nos termos:

- a) Divergência de estoque informado - O Departamento contábil fez o possível para diagnosticar o problema dentro do prazo estipulado, contudo ainda está analisando qual o motivo da divergência do estoque no Balancete referente ao mês dezembro de 2018. Acredito que até a próxima semana teremos um parecer;
- b) Divergência relação de bens - Anexo relações de bens corretas e quanto a diferença entre o Relatório de Bens do Ativo Imobilizado e o saldo constante no Balancete de 12/2018, deve-se ao fato que no relatório, foi relacionado os itens do Intangível. O Saldo do Imobilizado no Balanço de 2018 da Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda, é R\$642.671,61 o Relatório de Bens totaliza o valor de R\$285.960,69 e a diferença entre o saldo da conta e do relatório refere-se, ao saldo da Conta Terreno R\$50.400,00 e da conta Imóveis R\$306.310,92, que estão no mesmo grupo do Imobilizado. Além disso, anexo, a relação das

Matriculas dos Imóveis constantes na Empresa Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda;

- c) Endereço Armazenados os bens - Abaixo os endereços, onde a empresa armazena os bens do ativo imobilizado, que não estão sendo utilizados:
1) Rua Souto Maior, N° 1.832 Bairro Tijuca - Campo Grande/MS; 2) Av. Presidente Café Filho nº713 – Jair Garcia - Campo Grande/MS; 3) Rua Ceará, 2.480 – Jd. Vitrine - Campo Grande/MS; 4) Rua Maracaju, 1382 - Campo Grande/MS;
- d) Análise econômico e financeira Unidade 31 - Anexo;
- e) Pagamento honorários AJ - Pagamento do mês de Jan/19 em 27/02/2019. Comprovante será enviado na próxima semana.

4. VISTORIA TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

Em atendimento ao disposto no Art. 22.: *“Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.”*

Desta forma, este AJ realizou no dia do mês de fevereiro do corrente ano, vistoria técnica à 7 (sete) lojas da Recuperanda estando sete localizadas na cidade de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul e em Mato Grosso, que serão relacionadas de acordo com as imagens juntadas neste relatório.

Salienta-se que ao chegarmos no local, capturamos imagens dos estabelecimentos e constatamos que as lojas se encontravam abertas ao público, abastecidas de produtos em todas as prateleiras, cumprindo dessa forma sua função social, como disposto no Art. 47 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, *in verbis*:

“Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”

Durante a inspeção técnica às lojas do Grupo São Bento, verificamos a regularidade das atividades das Unidades Produtivas, com o atendimento aos clientes, emissão de cupons fiscais, produtos em exposição e a presença de funcionários em todas

dependências do estabelecimento, os quais encontravam-se devidamente identificados e uniformizados.

Figura 1- Imagens da vistoria Av. Presidente Café Filho, nº 713 – Vila Almeida



Figura 2- Imagens da vistoria Av. Presidente Café Filho, nº 713 – Vila Almeida

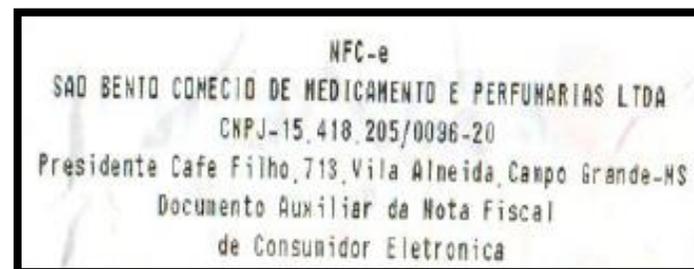


Figura 3- Imagens da vistoria Rua Souto Maior, Jardim Tijuca, nº 1832

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 4- Imagens da vistoria Rua Souto Maior, Jardim Tijuca, nº 1832

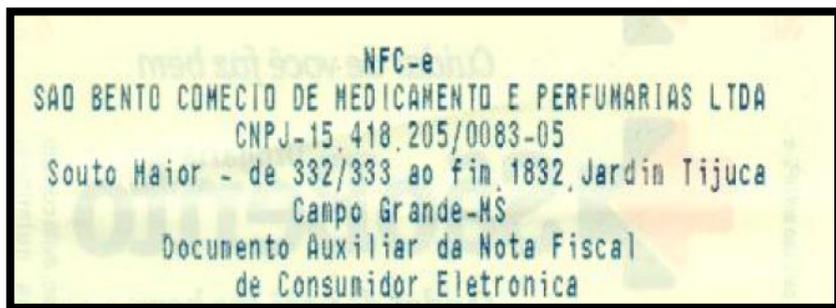


Figura 5- Imagens da vistoria Av. Ceará, Vila Rica, nº 2480

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 6- Imagens da vistoria Av. Ceará, Vila Rica, nº 2480



Figura 7- Imagens da vistoria Av. Historiador Rubens Mendonça, nº 1920, Bosque da Saúde

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 8- Imagens da vistoria Av. Historiador Rubens Mendonça, nº 1920, Bosque da Saúde

NFC-e
SAD BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIAS LTDA
CNPJ-15.418.205/0032-85
Historiador Rubens de Mendonca - de 1207/1208 a 5100/510
1920, Bosque da Saude, Cuiaba-MT
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
de Consumidor Eletronica

4.1.DAS UNIDADES ENCERRADAS

Durante os meses de fevereiro e março de 2019 verificamos que houve o encerramento de mais três unidades da empresa, sendo estas as unidades da Cidade de Maracaju/MS e da rua Joaquim Murtinho em Campo Grande/MS, conforme podemos verificar nas imagens abaixo.

Figura 9- Imagens da vistoria Rua 11 de Junho, nº490, Bairro Centro.

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 10- Imagens da vistoria Rua Joaquim Murtinho, nº 1081, Vila Costa Lima
VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Desta feita infringe que foi relatado a este AJ que as empresas localizadas nas cidades de Três Lagoas e Costa Rica também tiveram suas atividades encerradas.

Ademais é imperioso informar ao juízo e ao demais interessados que não tem havido nenhum tipo de comunicação ao AJ quanto ao encerramento das unidades da empresa.

5. DOS INDICADORES FINANCEIROS DAS RECUPERANDAS

Uma vez que as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial foram elucidadas passou-se à análise das demonstrações contábeis das empresas do Grupo Buainain.

Entretanto, faz-se necessário evidenciar que no presente relatório só fora possível realizar análise de natureza financeira e contábil da empresa e 6F Participações e Empreendimentos, portadora do CNPJ N°04.338.792/0001-60, posto que vimos durante o mês corrente não foram encaminhados os documentos contábeis referente a empresa São Bento, durante o período de janeiro e fevereiro de 2019. Conquanto, foram disponibilizados pela devedora os dados referentes a empresa 6F participações, durante o exercício de 2019, os quais serão objeto de análises no presente relatório.

Cumpramos observar, ainda que a documentação contábil apreciada no presente relatório não foi fruto de auditoria independente, seja por auditores, eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ. Nesta senda, para a análise ora indicada, aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros:

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para conclusão objetiva desses indicadores, diversas outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores financeiros.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise destes indicadores financeiros, é que não se pode perder de

vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambiente crítico, uma vez que estão em ambiente de alto risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial.

Portanto os índices aqui apresentados não devem ser classificados como única fonte de informação para a avaliação da continuidade ou descontinuidade da Recuperanda, bem como para tomada de decisões administrativas ou gerenciais.

➤ **Níveis de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI – LIQUIDEZ SECA - É um indicador muito parecido com a Liquidez Corrente, com a diferença que a Liquidez Seca exclui do cálculo os estoques.

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Quanto aos níveis de liquidez, conforme expresso em relatórios anteriores, quando baixos, podem indicar capacidade reduzida de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

Entretanto, sua avaliação isolada pode pressupor um cenário equivocado, porquanto, necessário se faz observá-lo reunindo um conjunto de indicadores econômicos e variáveis contábeis e financeiras.

5.1.6F PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Dando continuidade aos relatórios predecessores, fora procedida tabulação da documentação contábil disponibilizada pela Recuperanda. O balanço patrimonial disponibilizado indica a estrutura, mês a mês, dos bens, direitos e obrigações pertencentes a empresa e auxilia na produção dos indicadores necessários para análise de sua saúde financeira e econômica.

Tabela 1- Resumo dos balancetes

| 6F PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| BALANCETES EM R\$ | 2.016 | 2.017 | 2.018 |
| ATIVO CIRCULANTE | | | |
| DISPONÍVEL | 472.593 | 411.617 | 333.127 |
| CLIENTES | 61.201 | 61.201 | 61.588 |
| OUTRAS CONTAS | 514.697 | 514.686 | 514.686 |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE | 1.048.492 | 987.504 | 909.401 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| REALIZAVEL LONGO PRAZO | 3.194.610 | 3.252.110 | 3.305.110 |
| INVESTIMENTOS | 8.624.940 | 8.624.940 | 8.624.940 |
| IMOBILIZADO | 54.990 | 54.990 | 54.990 |
| TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE | 11.874.540 | 11.932.040 | 11.985.040 |
| TOTAL ATIVO | 12.923.032 | 12.919.545 | 12.894.442 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | | |
| FORNECEDORES | 324 | 466 | 230 |
| OBRIGAÇÕES TRAB., PREVID. E TRIB. | 30.886 | 30.831 | 32.371 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 880 | 880 | 880 |
| TOTAL PASSIVO CIRCULANTE | 32.090 | 32.177 | 33.481 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | | |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 360.000 | 360.000 | 310.000 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | 6.268.666 | 6.268.666 | 6.302.366 |
| TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 6.628.666 | 6.628.666 | 6.612.366 |
| CAPITAL SOCIAL E RESERVAS | 13.104.000 | 13.104.000 | 13.104.000 |
| RESULTADOS ACUMULADOS | -6.847.918 | -6.847.918 | -6.845.298 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 6.256.082 | 6.256.082 | 6.258.715 |
| TOTAL PASSIVO | 12.916.838 | 12.916.925 | 12.904.562 |

5.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO 6F

Como já expressado nos Relatórios anteriores, o endividamento é medida da quantidade de capital de terceiros utilizados por uma empresa, ou seja, reflete o quanto uma empresa financia seu Ativo com Recursos Próprios ou de Terceiros.

Nesta senda, para verificar os níveis de endividamento da Recuperanda, foram extraídas informações disponíveis nos balancetes da empresa. Desta forma, verificou-se o percentual de endividamento das empresas através dos três índices expostos na tabela abaixo:

Tabela 3 - Indicadores de Endividamento Apurados

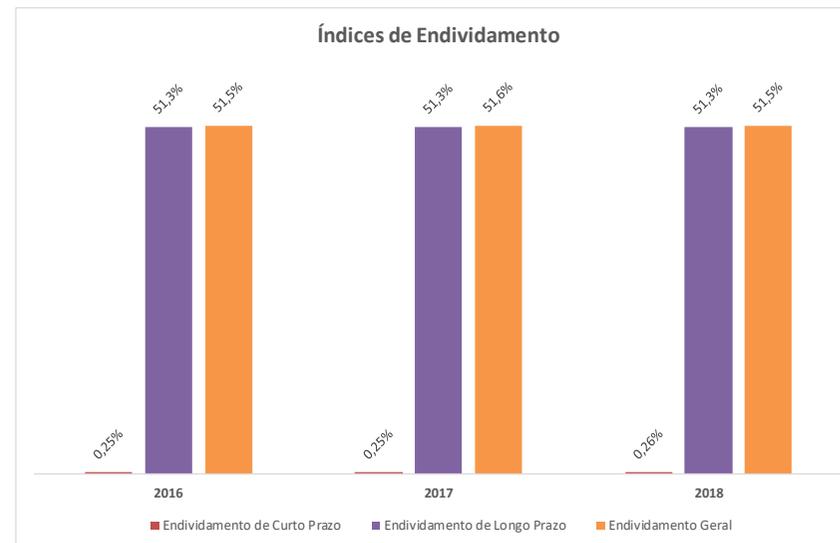
| ENDIVIDAMENTO | | | |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO | 2016 | 2017 | 2018 |
| Endividamento de Curto Prazo | 0,25% | 0,25% | 0,26% |
| Endividamento de Longo Prazo | 51,3% | 51,3% | 51,3% |
| Endividamento Geral | 51,5% | 51,6% | 51,5% |

No que concerne o índice de endividamento de curto prazo pode-se verificar que no período avaliado a empresa possuiu baixa quantidade de financiamentos vencíveis a curto prazo, ou seja, vencíveis no mesmo exercício social, se compararmos o ano com o ano de 2017 esse índice apresentou alta de 0,01%, tendo-se como índice em 2018 o percentual de 0,26% de financiamentos a curto prazo com participação de capital de terceiros.

No que tange o endividamento a longo prazo a empresa não vem apresentando alteração nos anos mensurados,

continuando como índice o valor de 51,3% de participação de capital de terceiros em financiamentos a longo prazo.

Gráfico 1- Indicadores de Endividamento.



O endividamento geral em 2018 fez o percentual de 51,5% de participação de capital de terceiros no financiamento dos ativos totais da empresa, queda de 0,01% se comparado com o percentual de 2017.

5.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA 6ª

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, sendo de grande

importância para a administração da continuidade da empresa e avaliação da política de gestão adotada.

Tabela 2- Indicadores de Liquidez

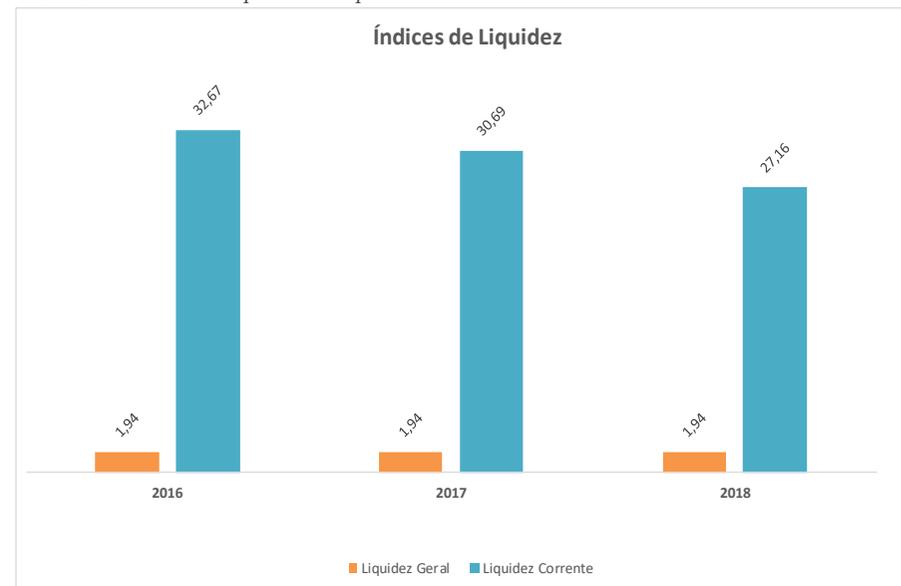
| LIQUIDEZ | | | |
|---------------------|-------|-------|-------|
| ÍNDICES DE LIQUIDEZ | 2016 | 2017 | 2018 |
| Liquidez Geral | 1,94 | 1,94 | 1,94 |
| Liquidez Corrente | 32,67 | 30,69 | 27,16 |

Em síntese, representam a capacidade financeira que esta tem de quitar suas obrigações com terceiros, isto é, saldar suas dívidas em relação a suas disponibilidades e seus ativos totais. Segue tabela avaliativa e analise conforme empenho. Nesta senda, baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de liquidez para fazer frente a suas obrigações, porquanto é utilizado para medir a capacidade de pagamento e qualidade da gestão da atividade empresarial.

O Gráfico a seguir evidencia que, no que tange a liquidez corrente, a empresa apresenta os níveis de R\$27,16 de recursos correntes cada R\$ 1,00 da dívida, em 2018, com queda de R\$5,51 se comparado com 2016. O índice demonstra a capacidade da empresa pagar suas dívidas a curto prazo.

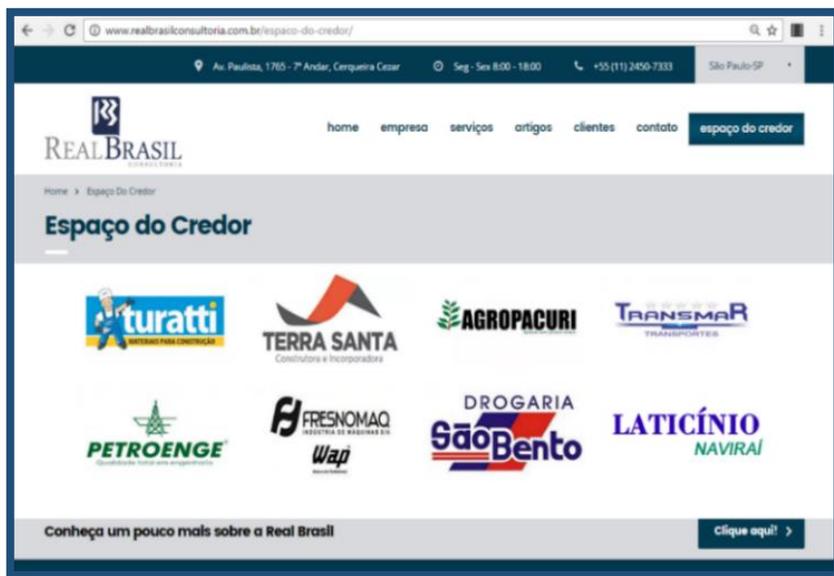
No que tange a liquidez geral, podemos verificar que este se manteve com o montante de R\$1,94, para quitar cada R\$1,00 das dívidas totais, o mesmo valor apresentado nos 3 anos de análises.

Gráfico 2- Índices de liquidez de liquidez



6. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “Espaço do Credor”.



Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o

princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.

7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 29 de março de 2019.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL



REAL BRASIL

CONSULTORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 51
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

ANEXO I

E-MAIL RESPOSTA DA RECUPERANDA

PROTOCOLO: 01.0001.2568.190716-JEMS

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

aj@realbrasil.com.br

De: Vinícius Hunke <vh@quist.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de março de 2019 19:39
Para: aj@realbrasil.com.br; financeiro@realbrasil.com.br; hugo@realbrasil.com.br; WALKIRIA@realbrasil.com.br
Cc: Daniel Machado; Douglas Duek; Felipe Hacomar
Assunto: Esclarecimento ao Termo de Diligência e Notificação AJ - Grupo São Bento
Anexos: D_Análise Econômico e Financeiro_U31.pdf; B_Relação de Bens DSB_Atualizada.pdf; B_Apto Maison Classic Recibo de compra-1.pdf; B_Relação de Bens DBM_Atualizada.pdf

Boa noite Dr. Fernando Abrahão! Como vai?

Atendendo ao Termo de Diligência e Notificação AJ, seguem esclarecimentos:

A. Divergência de estoque informado - O Departamento contábil fez o possível para diagnosticar o problema dentro do prazo estipulado, contudo ainda esta analisando qual o motivo da divergência do estoque no Balancete referente ao mês dezembro de 2018. Acredito que até a próxima semana teremos um parecer;

B. Divergência relação de bens - Anexo relações de bens corretas e quanto a diferença entre o Relatório de Bens do Ativo Imobilizado e o saldo constante no Balancete de 12/2018, deve-se ao fato que no relatório, foi relacionado os itens do Intangível.

O Saldo do Imobilizado no Balanço de 2018 da Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda, é R\$642.671,61 o Relatório de Bens totaliza o valor de R\$285.960,69 e a diferença entre o saldo da conta e do relatório refere-se, ao saldo da Conta Terreno R\$50.400,00 e da conta Imóveis R\$306.310,92, que estão no mesmo grupo do Imobilizado. Além disso, anexo, a relação das Matrículas dos Imóveis constantes na Empresa Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda;

C. Endereço Armazenados os bens - Abaixo os endereços, onde a empresa armazena os bens do ativo imobilizado, que não estão sendo utilizados:

Rua Souto Maior, Nº 1.832 Bairro Tijuca - Campo Grande/MS
Av. Presidente Café Filho nº713 – Jair Garcia - Campo Grande/MS
Rua Ceará, 2.480 – Jd. Vitrine - Campo Grande/MS
Rua Maracaju, 1382 - Campo Grande/MS

D. Análise econômico e financeira Unidade 31 - Anexo;

E. Pagamento honorários AJ - Pagamento do mês de Jan/19 em 27/02/2019. Comprovante será enviado na próxima semana.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

--

QUIST
INVESTIMENTOS

Vinicius Hunke

www.quist.com.br

55 11 95823 8312

55 11 3804 4499

Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Torre 2, 18º andar

Cidade Jardim Corporate Center | 05676-120 | São Paulo/SP